



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 53/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 6/2018.

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS CONTIDOS NOS
ENVELOPES DE Nº. 01 RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações CPL, designada pelo Decreto Municipal nº. 172/2018, para abertura e julgamento da habilitação do certame cujo objeto: “*Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de coleta manual e transporte dos resíduos sólidos domiciliares*”. Registra-se a participação do representante do órgão requisitante – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Eng.º André Oliveira de Souza, Mat. nº. 101133 e ainda a participação do contador da SMPG, Sr. Sargon Dada Calegari, Mat. nº. 122074. Acompanhando os trabalhos, fizeram-se presentes, representantes da Procuradoria Geral do Município, nas pessoas das Sr.ªs: Dr.ª. Deise Cristine Busato da Silva, Dr.ª. Aline Pagot e Dr.ª. Jane Margarete Barbosa da Silva. Abertos os trabalhos, verificou-se a participação das licitantes: **01 – MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA., CNPJ Nº 02.207.800/0001/03**, neste ato representada pelo Sr., Airton Vanderlan Gerard, CPF nº 334.373.190-00; **02 – URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., CNPJ Nº 12.964.775/0001-66**, neste ato representada pela Sra. Eva Luciane de Paula, CPF nº 913.770130-49 e **03 – CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 05.219.643.0001-44**, neste ato representada pela Sr.ª. Taiane Simas Zanetti, CPF nº 015.995.200-01. Foram abertos os envelopes de nº. 01, contendo os documentos para fins de habilitação, os quais foram visados e rubricados pelos integrantes da CPL, pelo representante do órgão requisitante, pelo contador da SMPG e pelos representantes legais das licitantes presentes. Da análise referente a qualificação técnica, assim manifestou-se o representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: “[...] *Verificando os documentos de qualificação técnica, constatei que a empresas 01 – MECANICAPINA LIMPEZA URBANA e 02 – URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., atenderam à todos os itens solicitados no edital para comprovação de qualificação técnica. A empresa 03 – CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentou atestado que não contemplou os itens 5.2.3 e 5.2.5 e 9.5 do Termo de Referência, solicitados, pois os atestados apresentados não continham as quantidades executadas concomitantemente, necessárias, para garantir 50% da previsão mensal estimada para contratação do objeto. E ainda, o atestado apresentado, referente aos serviços prestados para a Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó/PB, não tem registro no órgão competente.[...]*”. Da análise referente a qualificação contábil, assim manifestou-se o contador da SMPG: “[...] *Todas as empresas, atendem a qualificação econômico financeira solicitada no edital[...]*”. Demais documentos foram analisados pela CPL e encontram-se de acordo com o solicitado no edital. Isto posto, após a análise dos documentos apresentados, de acordo com os pareceres acima transcritos e, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital a CPL julga como: **Habilitadas** as licitantes: **01 – MECANICAPINA LIMPEZA URBANA e 02 – URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.,** e julga como: **Inabilitada** a licitante: **03 – CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** pelos motivos expostos no parecer técnico. Colocada a palavra a disposição, os representantes legais das licitantes **01 – MECANICAPINA LIMPEZA URBANA e 02 – URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LTDA., abriram mão expressamente ao prazo recursal, que trata o Art. 109, Inc. I, alínea “a”, referente aos documentos de habilitação. A representante da empresa 03 – CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, manifestou-se com intenção de interpor recurso. Os envelopes de nº. 02, contendo as propostas financeiras das licitantes foram acondicionados em envelope maior, que foi devidamente fechado e rubricados pelos integrantes da CPL, pelo representante do órgão requisitante e, pelos representantes legais das licitantes presentes. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas(DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, correndo da publicação o prazo recursal que trata o art. 109 Inciso I alínea “a” da Lei nº 8.666/1993.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Decreto Municipal nº.172/2018

ENG.º ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Representante da SMSU

SARGON DADA CALEGARI
Contador da SMPG

LICITANTE(S):

01 – MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA.

02 –URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

03 – CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.